



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Contém o regulamento das audiências públicas convocadas pela Câmara Municipal para apreciação de propostas orçamentárias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 278 da Resolução 035, de 19 de maio de 2005, c/c o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Deliberação contém o regulamento das audiências públicas convocadas pela Câmara Municipal como fase de apreciação das propostas de orçamento anual e do plano plurianual do Município.

Parágrafo único. As audiências públicas serão coordenadas pelo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º A audiência pública municipal tem por objetivo definir 6 (seis) propostas prioritárias que serão incluídas no orçamento anual de 2006.

§ 1º Para plano plurianual do quadriênio 2006-2009 serão definidas 20 propostas prioritárias, observado a proporcionalidade prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º. Serão escolhidas três propostas prioritárias na audiência pública realizada na sede do Município e três naquela realizada na Vila de Palmital de Minas.

Art. 3º A convocação da audiência pública será feita pela Câmara Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A audiência pública será aberta à população em geral.

Art. 5º A apresentação de propostas será feita por escrito, em formulário fornecido pela Câmara Municipal, até 45 minutos após o início da audiência.

Parágrafo único. Cada participante poderá apresentar uma única proposta para cada um dos projetos objeto de consulta.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 6º A audiência pública municipal será realizada em uma única sessão, assim desenvolvida:

- I – abertura e apresentação da dinâmica dos trabalhos pelo coordenador;
- II – abertura de prazo para apresentação das propostas;
- III – apresentação e justificção oral das propostas pelos participantes, de acordo com a ordem de recebimento das mesmas;
- IV – votação das propostas.

§ 1º O prazo para justificção oral da proposta será de 3 (três) minutos, vedados os apartes.

§ 2º O encaminhamento para a escolha das seis propostas prioritárias será feito pelo coordenador dos trabalhos.

§ 3º As propostas serão lidas e votadas, uma de cada vez, cabendo à coordenação fazer a contagem e anotação dos votos.

§ 4º As seis propostas com maior número de votos serão consideradas as prioritárias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 5º Em caso de empate, deverá proceder-se a nova votação, entre as propostas empatadas.

Art. 7º. A reunião destinada à audiência pública municipal será realizada independentemente de quorum.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os resultados da audiência pública municipal serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador.

Cabeceira Grande (MG), 16 de novembro de 2005.

VEREADORA FLÁVIA VIEIRA REIS
Presidente

VEREADOR VILMAR ALVES VIANA
Vice-Presidente

VEREADOR SAMUEL ALVES PIMENTA
1º Secretário

VEREADOR AURELIANO DA GUIA GONÇALVES SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROPOSTAS – PPA 2006-2009

Nº :	Proponente:
------	-------------

Descrição da ação	Recursos			
	2006	2007	2008	2009

Assinatura

